



Fis: 2
Prot: Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 80/65 DE 26 de Novembro. DE 1.965

A Câmara Municipal de Barueri Decreta:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barueri autorizado a receber, por doação, transferência condicional ou cessão gratuita, do Ministério da Guerra ou do Dominio da União, a área de terrenos localizado neste Município, situado entre o Rio Barueri e o leito da Estrada de Ferro Sorocabana, que consta ser do Ministério da Guerra ou do Dominio da União afim de utilização futura para praça esportiva, parque infantil, prédio destinado ao curso ginásial e prédio para o funcionamento dos Correios e Telegrafos de Barueri.

Paragrafo Único : - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barueri autorizado pela presente Lei a promover todos os demarches necessários para a concessão mencionada no Art. 1º de esta Lei dentro do prazo legal de 1965.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Barueri autorizado a receber a entrega do terreno, aceitando todas as condições e exigências do Ministério da Guerra ou do Dominio da União, para esse fim assinar tudo que for necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de Novembro de 1.965

O PREFEITO MUNICIPAL

Adonai de Almeida Silva

ADONAI DE ALMEIDA SILVA

*Dispersas formalidades
incluindo-se na
resolução de 3 de 1965*

APPROVADO EM 2ª DISC.
APPROVADO EM 1ª DISC.

SECRETARIA
Entrada em 20/11/65
Reg. n. 471
Pag. 17